



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59



LEI 2.142 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre: Criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Toninha e dá outras providências.

O Povo de Capelinha, por meio dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Toninha para atendimento de crianças de 00 e 05 anos no, a ser instituída para funcionar legalmente na Rua Suécia, s/n, Bairro Jardim Aeroporto, Capelinha/MG.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências legais para o competente registro do já citado educandário, junto aos órgãos superiores de educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha 12 de Novembro de 2019.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu

Prefeito Municipal

